



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AFIM DE ACOMPANHAR OS TRAMETES DOS PROCESSOS LICITATÓRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma de Assessoria e Consultoria através de Profissionais especializados em Direito Público, para prestar serviços em favor da prefeitura Municipal de Bonito, em decorrência da carência de profissionais no quadro permanente desta municipalidade, e as demandas judiciais e administrativas em trâmite são muitas, tanto nos tribunais como nos demais órgãos dos governos estaduais e federais. A contratação se efetivará através de inexigibilidade, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

2.2. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, sobre a inexigibilidade “*para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”.

2.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

2.4. Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica jurídica, bem como o patrocínio ou defesa junto aos tribunais, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada.

2.5 Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.6. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

2.7. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre o patrocínio ou defesa junto aos Tribunais, seja na esfera estadual como federal.

2.9. Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

3.0 - SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. Os Serviços a serem contratados, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Memorial Descritivo e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes, e inclui também visita dos advogados ao município, sempre que necessário, a fim de atuar no patrocínio das demandas judiciais e administrativas, sob a orientação dos sócios, destacando-se:

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após prestação do serviço acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

5.0 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I – A CONTRATADA obriga-se a:

- a). Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c). Manter preposto, aceito pela Contratante, para representa-la quando da execução do contrato;
- d). Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- f). Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g). Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h). Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- i). Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j). Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b). Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- d). Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f). Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmo os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada;
- g). Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

6.0 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

6.1. Não existe vinculação da Pessoa Jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, devendo servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade ao menos duas vezes por semana. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

6.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

Bonito/PA, 03 de janeiro de 2019.

SILVIO MAURO RODRIGUES MOTA
Prefeito Municipal de Bonito